

ADV: JORGE MIGUEL FILHO (OAB 103549/SP)

Processo 0300875-28.2015.8.24.0065 - Procedimento do Juizado Especial Cível - IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - Autor: Elizio Franca Leite - Autor: Elizio Franca Leite - Autor: Elizio Franca Leite - Réu: Estado de São Paulo - Réu: Estado de São Paulo - Réu: Estado de São Paulo - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 03008752820158240065, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018. Por fim, ficam intimados os procuradores que ainda não efetuaram a validação cadastral no sistema eproc para fazê-la, conforme inciso IV do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA

JUIZ(A) DE DIREITO LUCAS ANTÔNIO MAFRA FORNEROLLI
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL WILLIAN JESUS DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 0730/2103

ADV: JORGE MIGUEL FILHO (OAB 103549/SP)

Processo 0300875-28.2015.8.24.0065 - Procedimento do Juizado Especial Cível - IPVA - Imposto Sobre Propriedade de Veículos Automotores - Autor: Elizio Franca Leite - Autor: Elizio Franca Leite - Autor: Elizio Franca Leite - Réu: Estado de São Paulo - Réu: Estado de São Paulo - Réu: Estado de São Paulo - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 03008752820158240065, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018. Por fim, ficam intimados os procuradores que ainda não efetuaram a validação cadastral no sistema eproc para fazê-la, conforme inciso IV do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.

Vara Única - Edital

Recuperação Judicial Nº 5001748-40.2020.8.24.0065/SC

AUTOR: MARIELLA TRANSPORTES LTDA

AUTOR: GUARUJÁ DO SUL PARTICIPAÇÕES LTDA

AUTOR: CEREALISTA TREVO SUL LTDA

AUTOR: CEREALISTA SUPERIOR LTDA (Em Recuperação Judicial)

EDITAL Nº 310008474071

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ART. 52, §1º, DA LEI N. 11.101/2005.

Vara Única da Comarca de São José do Cedro/ SC

Juiz: Lucas Antonio Mafra Fornerolli

Natureza: Recuperação Judicial

Processo: 5001748-40.2020.8.24.0065

Autoras: CEREALISTA SUPERIOR LTDA. (CNPJ Nº 04.582.945/0001-10), CEREALISTA TREVO SUL LTDA. (CNPJ Nº 11.852.692/0001-12), GUARUJÁ DO SUL PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ Nº 06.077.239/0001-46) e MARIELLA TRANSPORTES LTDA. (CNPJ Nº 06.049.237/0001-43)

OBJETO DO EDITAL: Ficam intimados os credores, as devedoras e seus sócios, bem como demais interessados de que as empresas propuseram pedido de Recuperação Judicial em 22/10/2020, narrando as dificuldades financeiras que vêm enfrentando e fornecendo razões para justificar sua pretensão, quais sejam: (i) compra de insumos importados (Argentina e Canadá), os quais são cotados em dólar norte-americano; (ii) retração do volume de pedidos e alta inadimplência nos anos de 2017 e 2018; (iii) redução de 65% do faturamento nos

anos de 2019 e 2020; (iii) captação de recursos no mercado financeiro e consequente alta dos custos financeiros; (iv) redução do quadro funcional de 76 colaboradores para os atuais 26 funcionários, gerando alto passivo trabalhista; (v) enfrentamento da pandemia ocasionada pela Covid-19 e fechamento de fronteiras com países que são parceiros comerciais, como Argentina e Canadá. Em 06/11/2020, foi deferido o processamento da Recuperação Judicial, sendo nomeada para exercer o encargo de Administradora Judicial a pessoa jurídica Brizola e Japur Administração Judicial, com sede na Rua Desembargador Urbano Salles, nº 133, Bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC (CEP 88015-430), e-mail contato@preservacaodeempresas.com.br, telefone (48) 3024-2060. Foi deferida a dispensa da apresentação de certidões negativas para que as Devedoras exerçam as suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do artigo 52, II, da Lei nº 11.101/2005. Foi determinada a suspensão das ações e execuções contra as Devedoras, pelo prazo de 180 dias, ressalvando o disposto nos artigos 6º, §1º, §2º e §7º, e 49, §3º e §4º do diploma legal supracitado. As Devedoras deverão apresentar as contas demonstrativas mensais (balancetes) enquanto perdurar a Recuperação Judicial, sob pena de destituição dos seus administradores, conforme art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005. Ficam, também, avisados os credores, nos termos do §1º, do art. 7º, da Lei nº 11.101/2005, de que dispõem do prazo de 15 dias corridos para oferecerem diretamente à Administração Judicial suas habilitações ou divergências quanto aos créditos abaixo relacionados no endereço antes mencionado. Foi deferido às Recuperandas o prazo de sessenta (60) dias corridos para apresentação de plano de recuperação individualizado. Posteriormente, os credores terão o prazo de trinta (30) dias corridos para manifestarem a sua objeção aos planos de recuperação das Requerentes, a partir da publicação do edital a que alude o art. 7º, §2º, da Lei nº 11.101/2005, ou de acordo com o disposto no art. 55, parágrafo único, do mesmo diploma legal. A decisão sobre a eventual consolidação substancial foi relegada à momento oportuno após a verificação formal dos créditos pela Administração Judicial e aprovação, se for o caso, pelos credores próprios. Registra-se que a contagem dos prazos será contada em dias corridos, à exceção dos prazos eminentemente processuais, tais como para apresentação de impugnações (art. 8º da Lei nº 11.101/2005) e para interposição de recursos, conforme determinou despacho proferido pelo Juízo no Evento 32 dos autos. Adverte-se, ainda, que as habilitações e divergências ajuizadas durante a fase administrativa de verificação de créditos serão liminarmente indeferidas. Por fim, informa-se aos interessados que a íntegra do processo está sendo disponibilizada no site www.preservacaodeempresas.com.br e que as principais informações do processado poderão ser acessadas também através do aplicativo ?Credor Mais?.

OBJETO DO EDITAL II: Seguem abaixo as relações de credores fornecidas pelas Devedoras nos termos do art. 51, III, da Lei nº 11.101/2005:

DEVEDORA: CEREALISTA SUPERIOR

CREDORES DA CLASSE I (CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS): FABIANA VICCARI R\$ 2.414,69; ITAMAR DE OLIVEIRA R\$ 2.742,02; JORGE JOSE MALLMANN R\$ 2.360,78; JORGE SOARES R\$ 2.698,68; JOSE CARLOS MENEGAZZO R\$ 1.389,85; MARCELI CARAMORE R\$ 6.438,80; MATEUS BARICHELLO R\$ 4.162,90; ONIVALDO ANTUNES MOREIRA R\$ 4.929,68; REGINALDO DOS ANJOS ANDRADE R\$ 5.450,13.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 32.587,53.

CREDORES DA CLASSE III (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS): AGRICOLA HORIZONTE LTDA - FNTF R\$ 5.762,50; AGUSTIN VIDIZZONI S.A. US\$ 119.130,00; BANCO BRADESCO S.A. R\$ 109.218,19; COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL ÁGUA FRIAS R\$ 18.432,50; COOPERATIVA REGIONAL AURIVERDE R\$ 24.310,00; DYPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA R\$

18.718,50; EDEMAR FRANCISCO CONTE R\$ 203.000,00; EVALDO JOSE CARAMORI R\$ 75.384,06; FABESUL DISTRIBUIDORA LTDA R\$ 623,00; FIDC PLATA MULTISECTORIAL R\$ 57.206,96; H.J. NAVAS Y CIA S.A. C.I.A. US\$ 71.875,00; IND. E COM. DE FECULA OLINDA LTDA R\$ 7.350,00; ITAU UNIBANCO S/A R\$ 6.678.428,46; JANDIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA R\$ 6.480,00; LOTUS PERFORMANCE FIDC R\$ 62.696,00; MARILIA MENEGAZZO R\$ 496.000,00; MOLINO CANUELAS S.A.C.I.F.I.A. US\$ 250.460,00; MOLINO OLAVARRIA S.A. US\$ 147.630,00; MOLINOS JUAN SEMINO S.A. US\$ 80.640,00; PALSGAARD CANDON S/A R\$ 5.949,00; RODRIGUES EZEQUIEL US\$ 36.400,00; SICOOB SÃO MIGUEL SC - COOP. DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DE SMO R\$ 2.020.194,09; SIFRA S/A R\$ 115.652,20; SOMA FIDC R\$ 13.403,20; TAIPA FIDC R\$ 186.715,40; VALOREM FIDC MULTISECTORIAL R\$ 209.198,88; VERTEX S.R.L. US\$ 116.560,00; VERTEX S.R.L. - TRANSPORTES US\$ 1.336.635,00.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 10.314.722,94 E US\$ 2.159.330,00.

CREDORES DA CLASSE IV (CRÉDITOS DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS): AUTO DIESEL GUARUJA LTDA R\$ 3.714,00; CENTRO SUL ALIMENTOS - EIRELI R\$ 52.400,00; CORRETA - INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - ME R\$ 6.095,44; DIEGO FELIPE FERLIN R\$ 4.060,00; M. ROCKENBACH E CIA LTDA R\$ 185.277,53; MAICON JULIANO SCHIMUNECK R\$ 394,00; RIPKE ADVOGADOS ASSOCIADOS R\$ 3.619,95; TITA CONSERVAS LTDA ME R\$ 6.688,40.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 262.249,32.

TOTAL DA DEVEDORA: R\$ 10.609.559,79 E US\$ 2.159.330,00.

DEVEDORA: CEREALISTA TREVO SUL.

CREDORES DA CLASSE I (CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS): JANETE GRUTKA PAULETI R\$ 1.770,23; JOCELIA DA SILVA KRAFCHUK R\$ 1.770,23.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 3.540,46.

CREDORES DA CLASSE III (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS): COOP CRED LIVRE ADMISSAO ASSOC SAO MIGUEL DO OESTE R\$ 552.366,52; VERTEX S.R.L. US\$ 3.239,66.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 552.366,52 E US\$ 3.239,66.

TOTAL DA DEVEDORA: R\$ 555.906,98 E US\$ 3.239,66.

DEVEDORA: MARIELLA TRANSPORTES LTDA.

CREDORES DA CLASSE I (CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO OU EQUIPARADOS): CLAUDIOVANI FISS R\$ 2.314,85; DANIEL FONTANA R\$ 2.393,39; JAILSO JOSE CAMPOS R\$ 2.314,85.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 7.023,09.

CREDORES DA CLASSE III (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS): ANACLETO TIBOLA R\$ 2.030,34; BANCO BRADESCO S/A R\$ 969.387,24; COOP CRED LIVRE ADMISSAO ASSOC SAO MIGUEL DO OESTE R\$ 1.038.757,32; GP COMBUSTIVEIS R\$ 9.057,00; INGA VEICULOS LTDA R\$ 4.028,00; MATEUS ANTONIO CARAMORI R\$ 8.340,53; VALDIR DE SOUZA R\$ 5.278,49.

TOTAL DA CLASSE: R\$ 2.036.878,92.

TOTAL DA DEVEDORA: R\$ 2.043.902,01.

TOTAL DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL: R\$ 13.209.368,78 E US\$ 2.162.569,66.

São Lourenço do Oeste

Vara Única - Relação

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA

JUIZ(A) DE DIREITO CATHERINE RECOUVREUX
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELISIANE CASTAGNARO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 1294/2020

ADV: MARCIA REGINA BALBINO RAMOS (OAB 26149/SC), MANUELA GOMES MAGALHÃES BIANCAMANO (OAB 16760/SC)

Processo 0002639-66.2008.8.24.0066 (066.08.002639-2) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Bancários - Autor: Edília Qualhoto Baldin - Autor: Edília Qualhoto Baldin - Réu: HSBC Bank Brasil S/A, Banco Múltiplo - Réu: HSBC Bank Brasil S/A, Banco Múltiplo - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 00026396620088240066, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018. Por fim, ficam intimados os procuradores que ainda não efetuaram a validação cadastral no sistema eproc para fazê-la, conforme inciso IV do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.

ADV: PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB 15762/SC), CESAR REITER (OAB 20988/SC), GERSON REMI TECCHIO (OAB 21148/SC)

Processo 0000882-66.2010.8.24.0066 (066.10.000882-3) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Autor: Espólio de Valmir Abatti - Réu: HSBC Bank Brasil S/A, Banco Múltiplo - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 00008826620108240066, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018. Por fim, ficam intimados os procuradores que ainda não efetuaram a validação cadastral no sistema eproc para fazê-la, conforme inciso IV do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.

ADV: PEDRO MIRANDA DE OLIVEIRA (OAB 15762/SC), CESAR REITER (OAB 20988/SC)

Processo 0001193-57.2010.8.24.0066 (066.10.001193-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Autor: Espólio de Ernesta Carola Lazzarotto - Réu: HSBC Bank Brasil S/A, Banco Múltiplo - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 00011935720108240066, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018. Por fim, ficam intimados os procuradores que ainda não efetuaram a validação cadastral no sistema eproc para fazê-la, conforme inciso IV do art. 9º da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE

JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO CATHERINE RECOUVREUX
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ELISIANE CASTAGNARO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
RELAÇÃO Nº 1295/2020

ADV: CESAR REITER (OAB 20988/SC)

Processo 0001193-57.2010.8.24.0066 (066.10.001193-0) - Procedimento do Juizado Especial Cível - Contratos Bancários - Autor: Espólio de Ernesta Carola Lazzarotto - Réu: HSBC Bank Brasil S/A, Banco Múltiplo - Ficam as partes e os advogados INTIMADOS de que, doravante, o presente processo passará a tramitar eletronicamente no sistema eproc da Justiça Estadual de Santa Catarina, com o número: 00011935720108240066, passando sua tramitação a reger-se pelos ditames da Resolução Conjunta GP-CGJ n. 5 de 26 de julho de 2018.